

**EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 23/2026**

Nos termos do artigo 155, § 1º, alínea “b” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Relator, Vereador Maicon Custódio Martins Ferreira Barbosa, acatando a recomendação do Parecer Jurídico para suprimir o art. 3º e, com fundamento no art. 11 da Lei Complementar nº 95/98, apresenta a seguinte Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 23/2026 que “Altera a Lei Municipal nº 904, de 2005, para adequação às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.”

MODIFIQUE-SE a disposição dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 23/2026 para o seguinte:

Art. 1º A ementa e os artigos 1º e 2º da Lei nº 904, de 03 de fevereiro de 2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Acordo de Cooperação com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Acordo de Cooperação com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Para atendimento dos objetivos de parceria, a APAE poderá utilizar bens e equipamentos públicos municipais, conforme inventário próprio e previsão constante no instrumento de Acordo de Cooperação.

SUPRIMA-SE do art. 3º do Projeto de Lei nº 23/2026.

Colombo, 2 de julho de 2026.

Maicon Custódio Martins Ferreira Barbosa
MAICON MARTINS
Relator